

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DE 2010.**

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **EXECUTIVO – AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Rui Afonso Cepeda Caseiro, não vai estar presente à Reunião, por se ter deslocado a uma Reunião do POCI 2010 (Plano Operacional Ciência e Inovação 2010), em representação da Associação Nacional de Municípios.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO HONORÍFICO A NUNO ÁLVARO VAZ**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Tendo por base as normas de atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, e a política do Município de homenagear, com alguma regularidade, cidadãos que pelo seu prestígio, contributo e cargos desempenhados têm contribuído de forma assinalável para o desenvolvimento do Município de Bragança, apresento a seguinte proposta de homenagem:

Desde muito jovem, o Sr. Nuno Álvaro Vaz sustentou a ideia de se dedicar à actividade comercial, tendo assim, em 1952, com apenas 13 anos, desempenhado funções no Estabelecimento Comercial do Sr. Miranda Braga, na altura uma empresa de referência na Cidade de Bragança.

Aos 17 anos abandona essa empresa para se dedicar exclusivamente aos negócios da família, onde durante 2 anos trabalhou na Companhia de Seguros Tagus e nas propriedades agrícolas dos pais.

Aos 19 anos foi trabalhar para a Livraria Cristal, contribuindo para a recuperação da empresa.

Em 1968 iniciou um novo percurso profissional, tendo fundado a Papelaria Rosa D´Ouro, e mais tarde comprou outra livraria, um quiosque e um armazém de revenda de produtos variados, que integram o Grupo Rosa D`Ouro, empresas que continuam a contribuir para o desenvolvimento da economia do Concelho.

No seu percurso de vida, desempenhou diversos cargos:

- No movimento associativo: - Tesoureiro do Grupo Desportivo de Bragança, na época 1978/79, tendo o clube alcançado o feito de pela primeira vez ter subido à 2.ª Divisão de Honra; - Director do Clube de Caça e Pesca, tendo no mandato contribuído para a construção da Sede do Clube; - Integrou os Órgãos Sociais dos Bombeiros Voluntários de Bragança e a Comissão de Festas da Cidade de Bragança.

- Na vida política: - Foi Presidente da Junta de Freguesia da Sé, no final da década de 60 e início da década de 70.

- Em Instituições Particulares de Solidariedade Social: - Fundou em 1993, com 15 amigos, a Obra Social Padre Miguel.

- A 16 de Dezembro de 2000, presidia a essa instituição, quando é inaugurada a sede, no Largo das Amendoeiras.

- A 30 de Agosto de 2009, também na sua presidência, é inaugurado um novo equipamento da Obra Social Padre Miguel, constituído por uma creche, dois lares de idosos, um na vertente social e o outro de cariz privado e serviço de apoio domiciliário, equipamento que fortalece a rede social e dignifica o Município.

A par do seu percurso empresarial de sucesso, sobressai a dimensão social, com uma evidente preocupação com os mais frágeis e mais desfavorecidos. O Sr. Nuno dedicou parte da sua vida à Cidade de Bragança.

Considerado um exemplo de humildade, trabalho e dedicação, como empresário e cidadão, característica bem evidente na obra por si promovida, a capacidade de contagiar positivamente os seus colaboradores mais próximos e a sua

inquestionável dimensão de cidadania orientada para o bem-fazer, como empresário, dirigente associativo e como cidadão, proponho:

Ao abrigo Capítulo IV, artigo 16.º, n.ºs 3.º e 4.º do Regulamento das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, atribuir a Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Sr. Nuno Álvaro Vaz., como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços prestados em prol da Comunidade Bragançana, e a sua homenagem em cerimónia solene.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PARQUE DE ESTACIONAMENTO**

Conforme solicitado pelo Sr. Vereador, Leonel Afonso, o Sr. Presidente fez entrega de um Relatório com o movimento de viaturas nos parques de estacionamento, receita e respectiva despesa, ao longo de 2009.

Relativamente ao estacionamento de superfície, foi igualmente feita uma análise das receitas e das despesas, no período solicitado.

### **Intervenção da Sra. Vereadora, Maria de Fátima Gomes Fernandes**

#### **PROPOSTA DE APOIO AO HAITI**

Pela Sra. Vereadora, Fátima Fernandes, foi presente a seguinte proposta:

“Considerando a recente tragédia que abalou o Haiti e a grande destruição num país que, por si só, não consegue fazer face às consequências decorridas do sismo;

Considerando que esta fase inicial obriga a um enorme sacrifício da população e que o processo de reconstrução deve merecer o apoio de todos, parece-nos importante que a Câmara Municipal de Bragança se associe, dentro das suas possibilidades, e possa manifestar a sua solidariedade e ajuda ao povo de Haiti contribuindo, de alguma forma, para atenuar as dificuldades sentidas nesta fase de reconstrução.

Propõe-se que se realize um espectáculo, aberto à população de Bragança, no Teatro Municipal, com grupos do concelho, para angariar fundos a reverter para o povo do Haiti. A receita será encaminhada para uma associação internacional que tenha sede em Bragança, como a Caritas, e que esteja, neste momento, presente no Haiti.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO**

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 21/2010, 1.ª série, de 11 de Janeiro, do Ministério da Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, fixa os valores das classes das habilitações contidas nos alvarás de construção, e os correspondentes valores, e revoga a Portaria n.º 1371/2008, de 2 de Dezembro.

**Decreto-Lei n.º 5/2010, 1.ª série, de 15 de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2010.

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO FINANCEIRA**

**PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de Janeiro de 2010, o qual apresenta os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 743 497,54€

Em Operações não Orçamentais: 1 421 720,35€

Tomado conhecimento.

**PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Dezembro - no montante total de 3 170 003,67 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	217.546,96 €;
Subsídios e Comparticipações a Associações	98.875,00 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	1.320.547,84 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	33.741,60 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	823.376,92 €;
Outros - Diversos	675.915,35 €.

Tomado conhecimento.

**PONTO 7 – RATIFICAÇÃO DO ACTO PRATICADO PELO EXMO. PRESIDENTE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2010 – CONCURSO PÚBLICO – Minuta**

Pela Divisão Financeira foi presente, para ratificação, a seguinte informação:

“De acordo com o disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, aprovar a minuta do contrato de concurso público em epígrafe.

Perante a urgência na prestação dos serviços e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente, no uso da competência que confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, em 14.01.2010, a Minuta do Contrato, ficando este acto sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente,.

**PONTO 8 - FUNDAÇÃO HISPANO-PORTUGUESA REI AFONSO HENRIQUES-PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2010 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, para conhecimento da Exma. Câmara Municipal, o Plano de Actividades e o Orçamento da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso

Henriques para o ano de 2010, do qual foram previamente distribuídos exemplares aos Srs. Vereadores.

Tomado conhecimento.

O Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira informou ainda:

“Considerando que, o Município de Bragança integra, desde 14 de Janeiro de 2002, o Patronato da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques;

Em reunião de Dezembro de 2003, foi aceite a instalação da Sede Portuguesa da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, na Cidade de Bragança, tendo este Município disponibilizado instalações;

É objectivo da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques potenciar a cooperação entre Espanha e Portugal em matérias de Desenvolvimento Transfronteiriço e Institucional;

É, ainda, objectivo da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques colaborar com Instituições Públicas e Privadas, Portuguesas, Espanholas e da União Europeia, para a promoção e gestão de programas que promovam a cooperação entre Espanha e Portugal, a Bacia do Douro e as Regiões Transfronteiriças;

O Orçamento de receita e da despesa para o ano de 2010 é de 2 767 000,00€, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança o montante de 35 000,00€, verba decorrente da integração deste Município na Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, pelo que se propõe a atribuição do referido montante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a transferência de 35 000,00€, para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, conforme previsto no Plano de Actividades.

#### **PONTO 9 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão

Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Faílde**, que solicita um apoio financeiro no valor de 35.000,00€, para investimento na Freguesia, concretamente para pagamento das obras realizadas na construção do Centro de Convívio e Sede da Associação Cultural e Desportiva;

**Junta de Freguesia de Pinela**, que solicita um apoio financeiro no valor de 17.500,00€, para investimento na Freguesia, concretamente para obras realizadas no edifício da antiga forja, no fontanário de Santo Estêvão e na zona envolvente da Casa do Povo;

**Junta de Freguesia de Alfaião**, que solicita um apoio financeiro no valor de 4.200,00€, para investimento na Freguesia, concretamente para obras de calçamento da Travessa do Bairro de Cima e instalação de saneamento em duas residências da aldeia, não contempladas no projecto anteriormente implementado;

**Junta de Freguesia de Outeiro**, que solicita um apoio financeiro no valor de 36.114,33€, para investimento na Freguesia, concretamente para pagamento das obras de calçamento de algumas ruas da aldeia.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas transferências.

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 10 - DESPESAS COM O FUNCIONAMENTO DA EB1 DE QUINTANILHA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PROTECTORA AMIGOS DO MAÇÃS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

“Devido às obras de requalificação da EB1 Quintanilha que começaram em Março de 2009, houve necessidade de encontrar um espaço alternativo para o funcionamento provisório desta. Na altura a Associação Protectora Amigos do Maçãs mostrou disponibilidade para acolher os alunos nas suas instalações.

Entretanto esta Associação com o funcionamento da escola na sua sede, viu-se privada de uma parte do edifício onde funcionava um museu e o dormitório para os peregrinos do caminho de Santiago e para outros grupos.

Com o plano de actividades alterado e sem fundo de maneo para custear as despesas suportadas com o funcionamento da EB1 de Quintanilha, pretende que lhes sejam ressarcidas por esta Câmara Municipal.

Considerando que os custos indicados pela Associação, são de 1 500,00€, propõe-se que seja autorizado o valor referido, a título de subsídio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o subsídio de 1 500,00€ à Associação Amigos do Maçãs.

**PONTO 11 - REAJUSTAMENTO DO PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS REFEIÇÕES E À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - ANO LECTIVO 2009/2010**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

Tendo havido alterações no número de pessoal auxiliar necessário ao bom funcionamento do programa de generalização de refeições – apoio nas refeições à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e na componente de apoio à família (pré-escolar) entre as 15h00 e as 17h30m, propõe-se que a proposta aprovada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada no 24 de Agosto de 2009 seja revogada.

De acordo com o mapa apresentado, as alterações são as seguintes:

As auxiliares previstas para a EB1 Artur Mirandela, EB1 Formarigos e EB1 Loreto não são necessárias, porque este serviço está assegurado pelo caderno de encargos do serviço de refeições aceite pelo Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires.

As duas auxiliares previstas para o Centro Social e Paroquial do Santo Condestável, não são necessárias, porque entretanto, não se tendo chegado a acordo com o Centro Social e Paroquial do Santo Condestável para o serviço de refeições, os alunos da EB1 Mãe D`Água passaram a almoçar no Agrupamento de Escolas Paulo Quintela.

A auxiliar prevista para a EB1 de Izeda não é necessária, porque entretanto o Agrupamento de Izeda com o pessoal auxiliar que dispõe assegura esse apoio.

As duas auxiliares para o Jardim de Infância de Izeda, em vez de serem disponibilizadas pelo Agrupamento EB1,2,3 de Izeda, como inicialmente se previa, são disponibilizadas pela Junta de Freguesia de Izeda, pelo que nesta matéria deverá ser revogada a deliberação de 24 / 08 / 2009, que atribui a verba de 8 400,00€ ao Agrupamento, transferindo a verba prevista para a Junta de Freguesia de Izeda.

Estabelecimento de Ensino	Entidade Fornecedora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/dia	Preço/Hora	Previsão de dias lectivos	Previsão Despesa anual
Eb1-Augusto Moreno (refeição) Eb1-Toural ( refeição ) Jardim de Infância da Estação (refeição + prol. horário)	Eb-1-2-3 Augusto Moreno	4	3 (cada)	8 €	175	16.800€
Eb1-Paulo Quintela ( refeição ) Eb1-Beatas (refeição) Eb1-Mãe D' Água (refeição)	Eb-1-2-3 Paulo Quintela	2	2 (cada)	8 €	175	5.600€
Eb1-Stª. Comba de Rossas (refeição)	Centro Social e Paroquial de Stª. Comba de Rossas	2	2(cada)	8 €	175	5.600€
J. de Inf. de Stª. C. Rossas(refeição + prol. horário)	Junta de Freguesia de Stª. Comba de Rossas	1	3 (cada)	8 €	175	4.200€
Eb1 Salsas (refeição)	Junta Freguesia	1	2	8 €	175	2.800€
J. de Inf.de Salsas (refeição + prol. horário)	Junta Freguesia	2	3 (cada)	8 €	175	8.400€
J. de Inf. Rebordãos (refeição + prol. horário)	Junta Freguesia	2	3 (cada)	8 €	175	8.400€
Eb1-Rebordãos (refeição)	Junta Freguesia	1	3	8 €	175	4.200€
J. de Inf. de Parada (refeição + prol. horário)	Junta Freguesia	2	3 (cada)	8 €	175	8.400€
Eb1-Parada (refeição)	Junta Freguesia	1	3	8 €	175	4.200€
J. de Inf. de Izeda (refeição + prol. horário)	Junta de Freguesia	2	3 (cada)	8 €	175	8.400€
J. de Inf. de Coelhooso (refeição + prol. horário)	Junta Freguesia	1	3	8 €	175	4.200€
J. de Inf. de Gimonde (refeição + prol. horário)	Junta Freguesia	1	3	8 €	175	4.200€
Eb1 Zoio (refeição)	Junta Freguesia	1	2	8 €	175	2.800€
Eb1 S. Sebastião (refeição)	Eb-1-2-3 Augusto	1	2	8 €	175	2.800€

	Moreno					
Total						91.000€

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, revogar a deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal, de 24 de Agosto de 2009, e autorizar a transferência da importância de 8 400,00€ para a Junta de Freguesia de Izeda.

### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **PONTO 12 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OUTUBRO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos anexos ao processo, relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos Serviços Municipais, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 167.033,86€, conforme factura n.º 252/2009 - Prestação de Serviços de Gestão de RSU's no montante de 161.776,24€; factura n.º 255/2009 - Serviços Suplementares no montante de 1.814,45€; e factura n.º 261/2009 - Triagem de Resíduos no montante de 3.443,17€." "

Despacho de 20 de Janeiro de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 13 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NOVEMBRO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos anexos ao processo, relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e

propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 146.102,61€, conforme factura n.º 283/2009 - Prestação de Serviços de Gestão de RSU's no montante de 143.170,22€; factura n.º 287/2009 - Serviços Suplementares no montante de 50,76€; e factura n.º 291/2009 - Triagem de Resíduos no montante de 2.881,63€. “

Despacho de 20 de Janeiro de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 14 - LICENCIAMENTO DE VAZADOURO MUNICIPAL.**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte informação, elaborada pelos Técnicos da Divisão de Defesa do Ambiente:

“A forma como têm sido produzidos e geridos os RCD (Resíduos de Construção e Demolição), sem qualquer controlo e sem qualquer preocupação de triagem na origem, tem introduzido dificuldades acrescidas na obtenção de soluções conducentes à valorização/eliminação dos RCD como um todo, mas também à valorização dos resíduos especificamente resultantes da sua triagem.

As Câmaras Municipais têm um papel fundamental, não só pela criação de espaços para a instalação das unidades de triagem, mas também, pela disponibilização de locais, para deposição dos inertes não passíveis de aproveitamento, sendo que estes locais terão que obedecer ao disposto no Decreto - Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, que regulamenta os aterros.

A regulamentação da gestão de RCD obedece ao disposto em legislação específica, ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março. Este diploma estabelece o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Em tudo o que não estiver especialmente regulado no Decreto-Lei mencionado, em matéria de gestão de RCD, aplica-se subsidiariamente o

Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que institui o Regime Geral de Gestão de Resíduos.

Das alterações instituídas por via da publicação do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, destacam-se as seguintes:

- A possibilidade de reutilização de solos e rochas não contendo substâncias perigosas, preferencialmente na obra de origem, caso tal não seja possível, é prevista a reutilização noutras obras (licenciadas) para além da de origem, bem como na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou ainda em local licenciado pelas câmaras municipais (Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril).

Neste contexto, e considerando a dificuldade técnica e financeira na criação e licenciamento de um aterro de RCD's, propõe-se que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/1989, de 28 de Abril, e de acordo com do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, se considere para efeitos de licenciamento o documento em anexo relativo à memória descritiva do local de deposição de solos e rochas não contaminadas, denominado por Vazadouro do NERBA.

Consideramos assim, que o Município ao licenciar um local de deposição de solos e rochas, estará a contribuir para o cumprimento legal imposto pela legislação específica de RCD's e ao mesmo tempo a criar soluções complementares às existentes, como seja o Ecocentro, que recebe as fracções tríadas e valorizáveis dos RCD's.

Este acto, não substitui a obrigatoriedade de cada produtor de RCD's, gerir os seus resíduos pelo que se trata de uma reutilização de solos e não de um tratamento ou destino final de entulhos ou mistura de resíduos. Para estes, as soluções terão que obrigatoriamente passar por operadores de RCD's licenciados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o licenciamento do local de deposição de solos e rochas, denominado por Vazadouro do NERBA, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

**PONTO 15 - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADORA DE RASTOS. Aprovação da minuta do contrato.**

Apresenta-se, para aprovação, a minuta do contrato, que fica anexa ao respectivo processo e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, referente ao fornecimento supra citado, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato, conforme informação da Divisão de Obras.

**PONTO 16 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO. Abertura de procedimento.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Submete-se a aprovação o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde relativos à empreitada de “Construção da Sede da Junta de Freguesia de Outeiro”.

Considerando estimar-se em 346 919,94 € + IVA, conforme medições e orçamento anexo ao processo, o limite superior para o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do ponto n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com um prazo de execução de 360 dias.

A intervenção está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, com a classificação económica 0301/07010301 e o projecto n.º 36/2010, com a designação geral de “Construção da Sede da Junta de Freguesia de Outeiro”.

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro.

Membros efectivos:

- Eng.º José Manuel da Silva Marques;
- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão;

Membros suplentes:

- Eng.ª Técnica Maria José de Sá.
- Eng.º Amílcar José Pires Lousada;

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e o Plano de Segurança e Saúde relativos à empreitada de “Construção da Sede da Junta de Freguesia de Outeiro”, bem como, a constituição do Júri do procedimento, conforme informação da Divisão de Obras.

**PONTO 17 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

Despachos proferidos pelo Exmo. Presidente, com poderes delegados pela Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de Novembro de 2009.

**PONTO 18 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO A. Conta final.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta auto da Conta Final, relativo a trabalhos que constituem a empreitada de pavimentação a cubos de granito em várias aldeias – grupo A, (Salsas, Vale de Nogueira, Fermentãos, Vila Franca, Santa Comba de Rossas, Pinela, Calvelhe, Frieira e Serapicos) e que estão de harmonia com o Projecto, Caderno de Encargos e respectivo Contrato.

Resumo da empreitada:

Valor de adjudicação	289.950,00 €
Valor dos trabalhos executados	282.036,18€
Valor dos trabalhos a menos	7.913,82€
Valor da revisão de preços	0,00€.”

Despacho de 18.12.2009: “Aprovo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 19 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pelo Exmo. Presidente, foi dado conhecimento que, proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PONTO 20 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL**

Auto de Medição n.º 4 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 825,85€+ IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 109 836,73 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 107 947,38€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/01/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 21 - REQUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO URBANA DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - DUPLICAÇÃO DA AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR**

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 231 121,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 3 749 983,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 3 235 701,43€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/01/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 22 - EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO NO ALARGAMENTO DA ESTRADA DE S. PEDRO DE SERRACENOS E ALFAIÃO**

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 911,40€+ IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. pelo valor de 20 750,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 17 911,40€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/01/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 23 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO B**

Auto de Medição n.º 7 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 711,23€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções do Côa, Lda., pelo valor de 217 120,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturados acumulados é de 208 774,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/01/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 24 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE GIMONDE**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 692,50€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções do Côa, Lda., pelo valor de 31 470,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 24 565,00+ IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/01/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 25** - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **PONTO 26 - RUI MANUEL MOREIRA**

Apresentou requerimento em 27/07/2009 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para junção de dois edifícios, para adaptar a habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Rio de Onor, freguesia de Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 14/09/2009, foi deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 9258, de 17/09/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 27 - MANUEL FERNANDO BENTO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 22/07/2009 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Pereiras, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 12/11/2009, foi deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 11105, de 17/11/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 28 - MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ ANGÉLICO**

Apresentou requerimento em 10/08/2009 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição/construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Marília Bandeira Pires/Rua do Picadeiro, em Bragança, com o processo n.º 52/07.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 12/11/2009, foi deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 11107, de 17/11/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 29 - JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES MATOS**

Apresentou requerimento em 22/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio ou similar de hotelaria, a levar a efeito na Rua Emídio Navarro, n.º 46-48/Rua do Picadeiro, n.º 36-38, em Bragança, com o processo n.º 122/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de dois edifícios, numa parcela de terreno, com duas frentes urbanas para as Ruas Emídio Navarro e Picadeiro, com a área de 468 m<sup>2</sup>, artigo matricial n.º 7628 – P, sito na freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança n.º 4363/20090826, localizado de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em zona consolidada da Cidade.

A solução prevê a demolição dos edifícios existentes, em estado de degradação, para construção de dois edifícios de habitação colectiva, um com frente para a Rua Emídio Navarro, e outro voltado para a Rua do Picadeiro, no alinhamento das edificações contíguas, com logradouro comum.

O edifício proposto com frente para a Rua Emídio Navarro, é composto por cave, e rés-do-chão, destinado a comércio espaço comercial ou similar de hotelaria, e três andares com 6 fogos T1.

O edifício proposto com frente para a Rua do Picadeiro é composto por dois pisos em cave, com 18 lugares de estacionamento, rés-do-chão e três andares, destinados a habitação (10 fogos).

O projecto satisfaz os parâmetros, e os indicadores urbanísticos, dispostos para esta zona, na tabela 1 do Regulamento do Plano de Urbanização, bem como o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

A proposta respeita a cêrcea das construções vizinhas mais recentes existentes no quarteirão edificado, conforme ilustrado nos alçados de conjunto, com a integração dos novos edifícios no perfil longitudinal das ruas, apresentados de acordo com as orientações emanadas por estes serviços, no sentido do cumprimento da cêrcea do edificado actual.

É adoptada uma linguagem arquitectónica contemporânea para os dois volumes, que se integra no tecido urbano construído.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 30 - RODONORTE-TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.**

Apresentou requerimento em 18/11/2009, a solicitar que lhe seja autorizada a instalação de um reservatório de gasóleo rodoviário, para consumo próprio da empresa, sita na Rua de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 8/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita autorização para instalação de um reservatório de gasóleo rodoviário, para consumo próprio da sua empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., sita na Rua Vale d’Álvaro, em Bragança.

De acordo com o parecer da Divisão de Transportes e Energia, o projecto apresentado cumpre em termos de instalação e segurança todos os procedimentos relacionados com o licenciamento de combustíveis, estando de acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 26 de Novembro.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo este cumprir minuciosamente o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 31 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSELA**

Apresentou requerimento em 14/08/2009, a solicitar que lhe seja autorizada a instalação de um reservatório de GPL fixo, para consumo próprio do Centro Social, sito na aldeia de Espinhosela, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita autorização para instalação de um reservatório de GPL fixo, para consumo próprio do Centro Social e Paroquial de Santo Estevão de Espinhosela.

De acordo com o parecer da Divisão de Transportes e Energia, o projecto cumpre todos os procedimentos relacionados com o licenciamento de combustíveis, estando de acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 26 de Novembro.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo este cumprir minuciosamente o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 32 - JOSÉ MIGUEL CHOUPINA**

Apresentou requerimento em 22/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, sito no Lugar da Carvalha, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 147/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial, aprovado em Reunião de Câmara de 09/03/2009, para construção de um armazém, composto por cave e rés-do-chão, de apoio à actividade agrícola, num terreno com a área de 2.560m<sup>2</sup>, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Gimonde, em

espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem de Reserva Ecológica Nacional (REN).

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), nos espaços agrícolas é permitida a edificação de instalações de apoio à actividade agrícola, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 1000m<sup>2</sup>, a altura máxima da construção não exceda os 4,5m, com o índice máximo de implantação de  $i=0,05$ .

O projecto inicial foi aprovado com 99,00m<sup>2</sup> de área de construção, garantindo o índice máximo de implantação de  $i=0,05$ , permitido em função da área do terreno.

O projecto de alterações apresentado compreende a ampliação da área da cave, ao longo de todo o perímetro da implantação do piso térreo, o reposicionamento da escada interior de comunicação entre os dois pisos, e a ampliação dos vãos de janela, inicialmente previstos, nas fachadas.

Após vistoria efectuada à obra em 4 de Janeiro de 2009 (ver auto de vistoria anexo ao processo), verificou-se que a construção se encontra em desacordo com o projecto aprovado inicialmente, e com o projecto de alterações, no que se refere, à cota de soleira, e ao pé-direito da cave que excede os 2.40m, incluindo-se assim este piso no somatório da área de construção.

Em face do exposto a edificação excede a área permitida, em 71m<sup>2</sup>, resultante da ampliação do piso da cave, para construção de instalações de apoio à actividade agrícola, nestes espaços, não cumprindo os parâmetros de edificabilidade, dispostos no quadro 6, do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM).

Assim, e com base no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 33 - CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, VITOR PÊRA & FERNANDES, LDA.**

Apresentou requerimento em 04/11/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Mãe de Água, Rua Dr. João Freitas, em Bragança, com o processo n.º 16/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 23/11/2009, foi deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 11307, de 24/11/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 34 - JOSÉ DAVID FERNANDES**

Apresentou requerimento em 11/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para remodelação de uma moradia unifamiliar, sita na Cidadela, Rua Poço do Rei, n.º 124, em Bragança, com o processo n.º 102/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para remodelação de uma moradia unifamiliar localizada na Cidadela, em Zona de Protecção ao Castelo de Bragança, Monumento Nacional, Decreto de 16 de Junho de 1910.

A obra foi iniciada sem a respectiva licença, foi participada pela Fiscalização Municipal, e levantado o respectivo auto de embargo.

O projecto compreende a remodelação do edifício existente, composto por um piso semi-enterrado e rés-do-chão, introduzindo alterações na

compartimentação interior, e alterações exteriores, no redimensionamento dos vãos nas fachadas, e na forma da cobertura, passando esta a dispor de duas águas com inclinação e extensão idêntica, melhorando assim o pé-direito interior da edificação.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano de Pormenor (PP) e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

O projecto integra-se, em termos volumétricos e estéticos, no conjunto urbano em que se insere, devendo o tratamento das caixilharias exteriores ser realizado com pintura.

Tem parecer favorável condicionado, do Ministério da Cultura – Direcção Regional de Cultura do Norte, (DRCN) à apresentação de um plano de trabalhos da intervenção arqueológica.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor (PP) para a Zona Histórica I, qualquer obra a realizar na área A, assinalada na planta de trabalhos arqueológicos, que implique revolvimento e ou remoção de terras deverá ser objecto de prévia escavação arqueológica.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo a emissão da licença de obras ficar condicionada à apresentação de um plano de trabalhos arqueológicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 35 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**

Apresentou requerimento em 10/09/2009, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão da Licença de Utilização/ Ocupação, da fracção do edifício sito na Rua Alexandre Herculano/Caleja das Pedras, em Bragança, com o processo n.º 131/74, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Santa Casa da Misericórdia de Bragança, contribuinte fiscal número 500.843.929, apresentou requerimento em 10/09/2009, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão da Licença de Utilização/ Ocupação,

em conformidade com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “ as Instituições particulares de Solidariedade Social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários “.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Instituição Santa Casa da Misericórdia de Bragança (IPSS), somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas relativas à emissão de Licença de Utilização, a que se refere o processo de licenciamento de obras com o n.º 131/74.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 36 - NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE - NAC**

Apresentou requerimento em 11/01/2010, a solicitar a isenção do pagamento da taxa, referente ao licenciamento de actividades desportivas a realizar no ano de 2010, enunciadas e calendarizadas no anexo ao pedido, com o processo n.º 1/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 9 de Fevereiro de 2009 e publicitado no Diário da Republica 2.ª Série - n.º 46, em 6 de Março de 2009, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, “ As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e ...”. Em Reunião desta Câmara Municipal, de 12

de Novembro de 2009, foram delegadas no Exmo. Presidente da Câmara Municipal, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas no artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, concretamente quanto à matéria de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, nomeadamente as taxas previstas nos artigos 41.º “Recintos Acidentais de Espectáculos e Divertimentos Públicos...” e artigo 45.º – Licenciamento de Actividades Diversas – “Actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Assim, e de acordo com o supra referido o Exmo. Presidente, pode isentar ou reduzir as taxas previstas para a realização das actividades desportivas a realizar no ano de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária atrás mencionado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 37 - ESTACIONAMENTO DA EMPRESA “LIDL PORTUGAL & COMPANHIA”**

Foi solicitado à Divisão de Urbanismo para intervir no esclarecimento que esteve por base do licenciamento de um edifício destinado a loja de produtos alimentares, “LIDL Portugal & Companhia”, pelo que a Divisão de Urbanismo procedeu à consulta ao processo administrativo, passando a informar:

#### **“A) – DO LICENCIAMENTO**

Compulsado o processo verifica-se:

1. A Empresa “LIDL Portugal & Companhia”, em 5/2/1997, solicitou informação prévia, tendo levado a efeito um estudo de implantação à instalação da referida loja, num terreno pertencente à Câmara Municipal de Bragança, com uma área de 5984 m<sup>2</sup>, ou seja, nas antigas instalações do “Matadouro Municipal”, que resultou da permuta aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de Fevereiro de 1997, por troca de um terreno adjacente, propriedade de um particular.

2. Analisado o processo e informando os serviços que o estudo apresentado reunia as condições para merecer aprovação, “considerando-se adequada para aquela zona a existência de uma unidade daquele tipo, oferecendo uma quantidade apreciável de estacionamentos públicos”, 135 lugares de estacionamento, foi o mesmo sujeito a deliberação em Reunião de Câmara de 24 de Fevereiro de 1997, o qual mereceu deferimento.

A Empresa “LIDL, Portugal & Companhia”, foi notificada por ofício n.º 1176, de 25 de Fevereiro de 1997, da deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal, de 24 de Fevereiro de 1997.

3. A 3/07/1997, a empresa, “LIDL Portugal & Companhia”, submeteu à apreciação da Câmara Municipal o projecto de arquitectura, tendo sido, deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Em Reunião desta Câmara Municipal de 21/07/1997, foi deliberado o indeferimento circunstanciado, pelo não cumprimento à satisfação de instalações sanitárias/vestiários destinados ao pessoal afecto da empresa, prevendo agora a utilização de 118 lugares de estacionamento.

4. Submeteu novamente a empresa, “LIDL, Portugal & Companhia”, a 30 de Julho de 1997, a apresentação do projecto de arquitectura (aditamento), dando assim cumprimento à satisfação das disposições regulamentares, mantendo os mesmos 118 lugares de estacionamento previstos aquando do projecto de arquitectura, bem como a organização espacial à mobilidade do parque de estacionamento, prevendo uma entrada e saída de viaturas para a rua Cláudio Mesquita Rosa e uma outra entrada e saída de viaturas para a rua Dr. Alexandre Faria.

5. A 26 de Julho de 1998, solicita a “LIDL & CIA”, averbamento ao processo, em nome da ora requerente, em virtude da alteração da denominação da sociedade, apresentando cópia da certidão de registo comercial.

**B) - DA LEGITIMIDADE DA ENTIDADE EXPLORADORA AO USO RESTRITO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO**

Tendo esta Autarquia conhecimento de que a empresa, “LIDL & CIA” restringiu a utilização do parque de estacionamento com a introdução de barreiras amovíveis.

Considerando:

1. Que foi criado constrangimento na mobilidade viária relativo à entrada e saída de viaturas pela rua Cláudio Mesquita Rosa;

2. Os pressupostos que estiveram por base do deferimento do pedido de informação prévia, datado de 5/2/1997, e consequente projecto de arquitectura e seus aditamentos;

3. O Plano Director Municipal em vigor à data do licenciamento, nomeadamente o Quadro 2, que prevê a criação de 1 lugar de estacionamento por cada 25 m<sup>2</sup> de área coberta, o que obrigaria a 40 lugares de estacionamento, face à área coberta em 999,25 m<sup>2</sup> de uso ao público;

Na presença dos factos, o interesse público manifestado pela Autarquia foi subvertido pela empresa, uma vez que para além das duas horas de estacionamento, é cobrada uma taxa pela utilização do parque de estacionamento e cuja cobrança se desconhece base legal para tal, (conforme informação prevista no referido parque e documentado pelas fotos anexas ao respectivo processo).

Assim:

C)– PROPÕE-SE:

a) Que a entidade exploradora, “LIDL & CIA”, seja notificada, no sentido de remover de imediato o equipamento instalado, mantendo o acesso e uso do parque de estacionamento livre, nos termos do licenciamento, concedendo um prazo de 10 dias para o efeito.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar a entidade exploradora, “LIDL & CIA”, para proceder à remoção do equipamento instalado, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do**

**estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **HASTA PÚBLICA DE TERRENOS**

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente, o processo relativo à venda, em Hasta Pública, de três lotes de terreno, sitos na Quinta da Trajinha, composto pelos seguintes elementos:

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

01. A Hasta Pública, refere-se à venda de três lotes de terrenos, para construção urbana, titulados por alvará de loteamento urbano n.º 4/2007, emitido em 2007/09/19, sito na Quinta da Trajinha.

02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 50% do valor desta, devendo os restantes 50%, ser liquidados até ao máximo de 60 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do citado Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho.

04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

07. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES

01 - VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA – (Lotes A, B e C) – LOTEAMENTO 4/2007

01.1- O lote A, do tipo geminado, a área de 340m<sup>2</sup>, destina-se à construção de edifício composto de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma.

01.2- O lote B, do tipo em banda, com a área de 340m<sup>2</sup>, destina-se à construção de edifício composto de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma

01.3- O lote C, do tipo geminado, com área de 340m<sup>2</sup>, destina-se à construção de edifício composto de quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e três andares, e de uma cave ou mais abaixo da mesma.

01.4- As caves dos lotes A, B e C serão destinadas unicamente a garagem para estacionamento automóvel privado dos proprietários respectivos.

01.5- O rés-do-chão do lote C será destinado unicamente a comércio, restauração e serviços. O rés-do-chão dos lotes A e B poderá ser destinado a habitação ou comércio, restauração e serviços.

01.6- Os andares dos lotes A, B e C serão destinados unicamente a habitação.

01.7- Nos lotes A e B, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a um metro.

01.8- No lote C, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a 0,40m, devendo nesse caso o pé-direito do rés-do-chão, ser de 3,40m.

01.9- A área de construção é equivalente à área do respectivo lote, pelo que nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, serem desrespeitados os alinhamentos definidos na Planta do Loteamento.

01.10- Será admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos relativamente à forma geométrica do lote, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.

01.11- Nos lotes A e B os imóveis a construir, poderão ter um total máximo de 15 fogos e no rés-do-chão o máximo de 2 fracções destinadas a comércio, restauração e serviços.

01.12- No lote C o imóvel a construir deve ter, ao nível do rés-do-chão duas fracções, destinadas a comércio, restauração e serviços, e ao nível dos andares, um total máximo de 9 fogos.

01.13- O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pela Câmara Municipal no que respeita à circular 1.ª Fase, conforme desenho em planta à escala 1:1000 do loteamento aprovado.

01.14- Os adquirentes dos lotes deverão executar as infra-estruturas projectadas na mesma, de acordo com o desenho do projecto do loteamento aprovado, ao arranjo urbanístico da zona verde envolvente aos lotes, de acordo com indicações dadas pela Divisão de Defesa do Ambiente desta Câmara Municipal, bem como dar cumprimento às especificações contidas no alvará de loteamento urbano n.º 4/2007 nas construções a edificar nos respectivos lotes.

01.15- No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão os projectos das operações urbanísticas de edificação dos imóveis condicionados ao primeiro projecto que vier a ser aprovado o qual deverá conter um apontamento de conjunto, por forma a garantir uma homogeneidade na estética de conjunto dos três imóveis que compõem esta operação urbanística de loteamento urbano.

01.16- O preço base para os três lotes designados pelas letras A, B e C, é de 180.000,00 €, 165.000,00 € e 150.000,00 €, respectivamente, correspondente a uma percentagem dos valores patrimoniais atribuídos pelas Finanças para cada lote, respectivamente de 207.870,00 € para os lotes A e B, e de 170.360,00 € para o lote C, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 3.600,00 €, 3.300,00 € e 3.000,00 € respectivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho.

01.17- O Lote A, por ser do tipo geminado e ter três frentes, foi valorizado em relação ao Lote B que é do tipo em banda e só ter duas frentes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, as Condições Gerais e Particulares, bem como, marcar a realização da Hasta Pública, para dia 15 de Fevereiro de 2010, pelas 10h30m, no Auditório Paulo Quintela.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 08 de Fevereiro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---